



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA

CNPJ: 00.001.636/0001-58

Praça Antônio Neto das Flores, 814 - CEP 77.860.000 –
Centro – Wanderlândia/TO - www.wanderlandia.to.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2067/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: O registro de preços para **FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE WANDERLÂNDIA/TO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14/04/2025 - Horas 08:00:00 **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 28/04/2025 - Horas 07:59:00 **ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DE PROPOSTA:** 28/04/2025 - Horas 08:00:00 **MODO DE DISPUTA:** ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP: SIM

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Wanderlândia/TO, 14 de abril de 2025.

Erasmio Miranda de Sousa
Pregoeiro



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2067/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO**, com sede na Praça Antonio Neto das Flores, nº814, Centro, WANDERLÂNDIA/TO, através da Secretaria Municipal de Administração e o Pregoeiro, torna público, para conhecimento das empresas interessadas em participar do certame, o qual se realizar-se-á licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na Modalidade: Pregão Eletrônico, do Tipo: Menor Preço Por Item, conforme o objeto descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente processo de licitação: O registro de preços para **FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE WANDERLÂNDIA/TO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 - O critério de julgamento e classificação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas definidas neste edital e seus anexos.

1.3 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - **As despesas deste processo correrão por contada dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013**

2.2 - Para efeito e justificadamente com objetivo de atender a todos as Secretarias Municipais da Administração, as quais por ventura necessitar de algum item componente do presente edital, fica a Coordenadoria de Compras autorizada a incluir dotações orçamentárias além das especificadas no processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE

3.1 - Para participar do pregão, a licitante deverá estar credenciada no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.4 - A licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

3.5 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo as responsabilidades do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.2 - Para o objeto proposto neste edital o processo não é destinado exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº123/2006.



4.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art.16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº123/2006.

4.4 - A participação nesta licitação importa à licitante na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da licitante, no referido certame.

4.5 - Não cabe as licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento do item ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

4.6 - Como requisito para participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante no Termo de Referência.

4.7- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9 - Poderão participar deste pregão:

4.9.1 - Somente poderão participar deste pregão, via internet, as interessadas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam previamente credenciadas, através do site: <https://licitanet.com.br/>.

4.9.2 - A participação no pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horários limite estabelecidos.

4.9.3 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.9.4 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo do Município de WANDERLÂNDIA/TO, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. A licitante também é a única responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.9.5 - As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.9.6 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

4.9.7 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.9.8 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou do Município de WANDERLÂNDIA/TO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.9.9 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.10 - Não poderão disputar esta licitação:

4.10.1 - Aquela que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

4.10.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.10.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.10.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.



- 4.10.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.10.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 4.10.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.10.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 4.10.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.12 - O impedimento de que trata o item 4.10.4 será também aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
- 4.13 - A critério da administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.10.2 e 4.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.14 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.15 - O disposto nos itens 4.10.2 e 4.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.16 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.17 - A vedação de que trata o item 4.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do site <https://licitanet.com.br/>, proposta de preços com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE E PREÇO, vedada a identificação da titular da proposta, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

- 5.1.1 - Em caso de identificação da titular da proposta registrada, esta será desclassificada pelo Pregoeiro.
- 5.1.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 5.1.3 - A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão às últimas.
- 5.1.4 - Na proposta de preços registrada no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- 5.2 - No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.2.1- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 5.2.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a



proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento às normas de direitos.

5.2.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5.2.4 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.2.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.3 - A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 - A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.4.2 - No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ao 5.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

5.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7 - Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inseridos no sistema.

5.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9 - A proposta de preços da licitante melhor classificada somente serão disponibilizadas para avaliação do Pregoeiro para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10 - A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 - A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total do item.

6.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 - A proposta de preços inicial deverá ser informada no sistema eletrônico, utilizando números inteiros e 2 (duas) casas decimais depois da vírgula, de acordo com o ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL.

6.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do edital.

6.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 - As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

6.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em



conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - No horário estabelecido neste edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema eletrônico, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas na Cláusula Sexta deste edital.

7.1.1 - O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então desclassificará.

7.3 - A licitante que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.4 - As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

7.5 - Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

7.6 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

7.7 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.8 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.9 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

7.10 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10.1 - O lance deverá ser ofertado pelo Menor Valor Por Item.

7.10.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.10.3 - A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no valor de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.11 - O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA “ABERTO”.

7.11.1 - No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.5 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.6 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 2 (duas) casas decimais depois da vírgula, considerando as quantidades constantes



no Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12.1 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.13 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

7.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15- Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16 - Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts.44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006.

7.16.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4 - Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.16.5 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.16.5.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.5.2 - avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.5.3 - desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.5.4 - desenvolvimento pela licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.6 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.6.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.16.6.1.1 - empresas brasileiras;

7.16.6.1.2 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.6.1.3 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.17.1 - A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço praticado no mercado e no preço definido pela Administração.

7.17.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



7.17.3 - O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18 - O Pregoeiro solicitará a licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas podendo ser prorrogado por igual prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do sistema, acompanhada dos documentos de habilitação, bem como os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.18.1 - A licitante deverá encaminhar junto a proposta adequada ao último lance após negociação realizada o portfólio referente aos equipamentos classificados.

7.19 - É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance da vencedora, que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessada poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance da vencedora for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada ME/EPP, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada da cota principal.

8.16 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.17 - Será dada a prioridade de aquisição aos produtos ou serviços das cotas reservadas quando forem homologadas as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos



em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

8.18 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.

CLÁUSULA NONA - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:

9.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3 - Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos da licitante melhor classificada para fins de habilitação e qualificação.

9.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.1.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.1.5 - Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível;

9.4.1.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

9.4.2 - REGULARIDADE FISCAL

9.4.2.1 - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à dívida ativa da união administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta);

9.4.2.2 - Certidão negativa de débito tributário junto a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

9.4.2.3 - Certidão negativa de débito tributário junto a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

9.4.2.4 - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.4.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

9.4.3.1 - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011.

9.4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.4.1 - Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (licitante), emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

9.4.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I – Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do



documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis incluindo os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário equivalente e as certidões específica e simplificada, expedidas pela junta comercial competente, com no mínimo 30 dias da data de convocação para apresentação dos documentos de habilitação;

II – Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e semelhantes, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III – Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

IV – Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo ser anexo aos documentos de habilitação a certidão de habilitação profissional expedida pelo conselho de classe, dentro da validade constante no próprio documento ou com 30 dias de antecedência da data de convocação para apresentação dos documentos de habilitação.

c) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

c.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.

9.4.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.5.1 - Comprovante de Alvará de Funcionamento onde tem o seu estabelecimento, para exercer atividades de comercialização, quando este for o seu ramo de atividade.

9.5 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

9.6 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.7 - Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada as demais licitantes, as quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração da vencedora, sob pena de preclusão.

10.4 - O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

10.5 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

10.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 - Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

11.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 - A Formação do Cadastro de Reserva será concedida às licitantes participantes no processo, classificadas a partir da segunda colocada, após encerramento da fase recursal, onde o Pregoeiro solicitará que no prazo de 2 (duas) horas, manifeste interesse em campo próprio do sistema.

12.2 - A licitante que manifestar interesse e se cadastrar no Cadastro de Reserva, será incluída na ATA após a homologação da licitação, na forma de anexo, o registro:

12.2.1 - Das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da adjudicatária, observada a classificação na licitação; e

12.2.2 - Das licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes ou fornecedores registrados na ATA.

12.3.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante mais bem classificada.

12.3.2 - Para fins da ordem de classificação, as licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da adjudicatária antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.4 - A habilitação das licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.4.1 - Quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.4.2 - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.5 - Na hipótese de nenhuma das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao da adjudicatária concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.5.1 - Convocar as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária; ou

12.5.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Divulgado o resultado final da licitação, na ausência de recurso ou após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados da sessão do pregão, o processo será encaminhado para adjudicação e homologação pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Após a homologação, a adjudicatária será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo pela licitante.

14.3 - Na hipótese de a vencedora da licitação se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante será convocada, respeitado a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita



a negociação, assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6 - Na hipótese da licitante vencedora convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do **CADASTRO DE RESERVA**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

14.7 - Qualquer entendimento relevante entre a contratante e a contratada será formalizado por escrito e integrará o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - Compete ao Contratante:

15.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

15.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento das obrigações contratadas, nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Compete à Contratada:

16.1.1 - Efetuar a entrega do objeto contratado, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Termo de Referência.

16.1.2 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO

17.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos previstos no artigo 84 da Lei Federal nº14.133/2021 e o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos previstos nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTE

18.1 - O preço proposto poderá ser reajustado conforme em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o Equilíbrio Econômico e Financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

19.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da NAF-Nota de Autorização de Fornecimento emitida pela Coordenadoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Wanderlândia/TO, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

19.2 - O recebimento dos equipamentos será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega, ou até mesmo substituí-la, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento e da comunicação formal desta administração.

19.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil e relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

19.4 - A entrega dos equipamentos será no Prédio da Prefeitura, localizada na Praça Antônio Neto das Flores, 814, Centro, CEP: 77860-000, das 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis, em se tratando de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia após liquidação da entrega dos equipamentos através de boleto bancário apresentado pela licitante vencedora, após apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada



pelo responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

20.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto houver pendência deliquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da contratada, o prazo previsto no item 19.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

20.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

21.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

21.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

21.2.3 - Injustificadamente, pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva.

21.2.4 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.2.5 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

21.2.6 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

21.2.7 - Fraudar a licitação.

21.2.8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.2.8.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

21.2.8.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

21.2.8.3 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.2.8.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.3 - Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.3.1 - Advertência.

21.3.2 - Multa.

21.3.3 - Impedimento de licitar e contratar.

21.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4 - Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3 - A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/processos.html>.

22.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Será divulgada Ata da sessão pública no sistema eletrônico.



23.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.4 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11 - Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

23.12 - O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico através do site <https://licitanet.com.br/>.

23.12- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de WANDERLÂNDIA/TO .

23.13- Fica eleito o Foro da Comarca de Wanderlândia/TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.14- Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Proposta Comercial;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato.

Wanderlândia/TO, 14 de abril de 2025.

Erasmus Miranda de Sousa
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2067/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

1- DO OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente Termo de Referência: O registro de preços para **FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE WANDERLÂNDIA/TO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO: O VALOR DA MÉDIA DO PREÇO EXTRAÍDO DAS COTAÇÕES DO MERCADO É DE R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

Item	Quat	Objeto	Marca	Vlr unit	Vlr total
01	20	Aparelho de ar-condicionado com no mínimo as seguintes especificações: 18.000 btus , modelo split piso teto Aparente, tipo de ciclo frio, filtro de ar antibacteriano com vazão de ar de no mínimo 1.300 m³, com controle remoto, Função swing e 220 v. Eficiência energética.		3.900,00	78.000,00

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O processo ensino aprendizagem dos alunos requer naturalmente um maior esforço intelectual, de concentração e atenção, sendo assim, importante assegurar as condições físico-estruturais para sua efetivação, com salas de aulas iluminadas, limpas, climatizadas, portanto, com o mínimo conforto para o bem-estar dos alunos e dos professores em sala de aula. O conceito de bem-estar, para o ser humano, é muito amplo, podendo englobar aspectos físicos e subjetivos (emocionais e psíquicos), no entanto, trataremos aqui das condições térmicas, “conforto térmico”. Nesse contexto, sem o conforto térmico o corpo dos educandos, transpiram em excesso, tem maior possibilidade de cansaço, sono, indisposição e até mesmo falta de ar, sem mensurar os agravos em crianças e adolescentes com quadro clínicos de saúde, como por exemplo, pressão alta ou baixa, enxaquecas, etc., que se intensificam com o calor.

É muito comum várias crianças e/ou até mesmo jovens e adultos, não conseguirem permanecer na sala de aula por muito tempo, em um ambiente, sem a devida ventilação e/ou climatização, precisando sair várias vezes para beber água e/ou procurar um local mais arejado. Outro extremo, na situação do conforto térmico é o clima frio que acaba levando os alunos se atrasarem ou não irem para a escola e, quando estão na mesma são liberados mais cedo pelo desconforto térmico ocasionado pelo clima frio. Todos esses fatores podem afetar a concentração e o rendimento dos educandos, além das faltas constantes intensificadas por problemas de saúde causados pelo mal-estar sentido pelo calor ou frio em excesso.

Segundo a DN Qualindoor da Associação Brasileira de Refrigeração, a má qualidade das condições climáticas nos ambientes escolares reduz 15% da capacidade de aprendizado. Ao contrário, de condições climáticas confortáveis, que possibilitam maior disposição e melhoria do empenho nas realizações de suas tarefas. O município de Wanderlândia, Estado do Tocantins, está localizado na Região Norte, cuja há predominância de climas quentes, que comprovadamente tem influenciado no desconforto térmico na disposição para o estudo e para o trabalho. As condições térmicas nos ambientes não são influenciadas unicamente pelo clima, mas pelas características arquitetônicas e sua capacidade de manter as condições internas adequadas ao conforto térmico.

Para atenuar as condições térmicas dos ambientes escolares a Secretaria Municipal de Educação de Wanderlândia/TO, por meio do Plano de Ações Articuladas, com o apoio financeiro do Ministério da Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, propõe a instalação, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, de aparelhos de ar condicionados modelos Split High Wall ventiladores, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e por meio de certame de licitação.

3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - O critério de julgamento e classificação das propostas será o de Menor Preço Por Item, sobre os equipamentos deste Termo de Referência.



4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013

4.2 - Para efeito e justificadamente com objetivo de atender a todos as Secretarias Municipais da Administração, as quais por ventura necessitar de algum item componente do presente edital, fica a Coordenadoria de Compras autorizada a incluir dotações orçamentárias além das especificadas neste termo.

5 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

5.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos previstos no artigo 84 da Lei Federal nº14.133/2021.

5.2 - Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a Detentora cuidará para que sejam mantidas, em compatibilidade as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições elencadas para execução da futura contratação.

5.3 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos previstos nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

6 - DO REAJUSTE

6.1 - O preço proposto poderá ser reajustado conforme em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o Equilíbrio Econômico e Financeiro do contrato.

7 - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

7.1 - A contratada deverá garantir a qualidade dos equipamentos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado o prazo de validade do mesmo, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente os equipamentos que porventura não atendam aos requisitos deste Termo de Referência, providenciando, o que encontra em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis.

7.2 - Os equipamentos serão aceitos, após verificação pelo servidor da municipalidade, se foi cumprida todas as exigências de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

7.3 - No recebimento e aceitação dos equipamentos, serão observadas, as disposições contidas neste edital, e no que couber, o inciso II, alíneas “a” e “b” do artigo 140 da Lei Federal nº14.133/2021.

8 - DA ENTREGA

8.1 - A entrega dos equipamentos deverá ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da NAF-Nota de Autorização de Fornecimento emitida pela Coordenadoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Wanderlândia/TO, nas condições estipuladas neste termo.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da entrega dos equipamentos bem como a conferência das especificações será realizada pelo gestor do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará a nota fiscal, para fins de pagamento.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - O Município obriga-se a:

10.1.1 - Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no ajuste entre as partes.

10.1.2 - Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos equipamentos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência e NAF-Nota de Autorização de Fornecimento.

10.1.3 - Notificar, por escrito, a contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos equipamentos.

10.1.4 - Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento, bem como atestar o documento fiscal referente a entrega efetiva dos equipamentos.

10.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.1.6 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

10.1.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, A Entrega



efetiva dos equipamentos.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A licitante vencedora obriga-se a:

11.1.1 - Entregar os equipamentos no prazo determinado, no lugar indicado e dentro das especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital em obediência às normas fiscalizadoras.

11.1.2 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na especificação de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

11.1.3 - Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 5(cinco) dias, contados a partir do recebimento e da comunicação formal desta administração, os equipamentos recusados.

11.1.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo contratante na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

11.1.5 - Notificar o contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embarçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.

11.1.6 - Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

11.1.7 - Observar rigorosamente as normas que regulamentam a fabricação dos equipamentos, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

11.1.8 - A contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, caso haja necessidade.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia após liquidação da entrega dos equipamentos através de boleto bancário apresentado pela licitante vencedora, após apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

12.2 - As licitantes vencedoras do certame enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo simples nacional, deverão informar no momento da emissão da Nota Fiscal a seguinte informação: Contribuinte enquadrado como Simples Nacional está desobrigado da retenção de IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos do artigo 4, inciso XI da Instrução Normativa da RFB nº1234/2012.

12.3 - As licitantes vencedoras do certame não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, não optantes pelo simples nacional, deverão informar no momento da emissão da Nota Fiscal a retenção de IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte

12.4 - É vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes dos equipamentos fornecidos.

13 - DAS SANÇÕES

13.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a Contratada, às penalidades previstas no artigo 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 - DEMAIS DESPESAS

14.1 - Todas as demais despesas, diretas ou indiretas, frete, taxas e impostos ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste pregão, correrão por conta da Contratada, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA

CNPJ: 00.001.636/0001-58

Praça Antônio Neto das Flores, 814 - CEP 77.860.000 –

Centro – Wanderlândia/TO - www.wanderlandia.to.gov.br



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2067/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

À

Prefeitura Municipal de Wanderlândia/TO

A/C: Sra. Pregoeiro

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede _____, telefone: _____, e-mail: _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições: O registro de preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado, que serão adquiridos pelo município em parcelas segundo as necessidades de cada Secretaria, considerados de extrema necessidade para os trabalhos administrativos com o propósito de implementar e substituir os existentes na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, muito dos quais estão superados devido a novas tecnologias, assim como a necessidade de novas aquisições para manutenção das atividades institucionais das Secretarias Municipais, com objetivo de manter a continuidade dos serviços públicos, ofertados à população do município, os quais são desenvolvidos pelos servidores municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Item	Quat	Objeto	Marca	Vlr unit	Vlr total
01	20	Aparelho de ar-condicionado com no mínimo as seguintes especificações: 18.000 btus , modelo split piso teto Aparente, tipo de ciclo frio, filtro de ar antibacteriano com vazão de ar de no mínimo 1.300 m³, com controle remoto, Função swing e 220 v. Eficiência energética.		3.900,00	78.000,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

O pagamento será realizado através de boleto bancário.

(Nome do município), _____ de _____ de 2025.

Nome do Representante legal do proponente

Assinatura

Carimbo do CNPJ



ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2067/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2025

O MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA/TO, com sede na Praça Antônio Neto das Flores, nº 814, Centro Wanderlândia/TO CEP: 77.860-000, pessoa política e jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.636/0001-58, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **DJALMA ARAÚJO F. JUNIOR**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Wanderlândia - TO, na Rua 09 N. 0 - QD 07 LT 105 S/N – Vila Prof. Gelcimar CEP 77860-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 787044 SSP/TO, e inscrito no CPF sob o nº 737.898.101-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob onº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a), documento de Identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob onº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, celebram entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados em conformidade com o Processo ADMINISTRATIVO nº 2067/2025, sob a Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2025, do Tipo: Menor Preço Por Item, homologado em ____ de ____ de 2025, mediante o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Processo Administração nº 2067/2025, sob a Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2025, seus anexos, a proposta da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** datada em ____ de ____ de 2025, e todos os demais documentos referentes ao processo, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento: O registro de preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado, que serão adquiridos pelo município em parcelas segundo as necessidades de cada Secretaria, considerados de extrema necessidade para os trabalhos administrativos com o propósito de implementar e substituir os existentes na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, muito dos quais estão superados devido as novas tecnologias, assim como a necessidade de novas aquisições para manutenção das atividades institucionais das Secretarias Municipais, com objetivo de manter a continuidade dos serviços públicos, ofertados à população do município, os quais são desenvolvidos pelos servidores municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 - Conforme proposta final das empresas adjudicatárias do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme o demonstrativo de valores abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 01 (um) ano:

3.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1 - O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta do **CONTRATANTE**.

4.3. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.



CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes das aquisições desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas NFAS - Nota de Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme art. 84 da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 - Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a Detentora cuidará para que sejam mantidas, em compatibilidade as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições elencadas para execução da futura contratação.

7.2 - A vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será definida no instrumento contratual, observado o disposto nos termos previstos nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

7.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 7.2 deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.4 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5 - O pedido de prorrogação de prazo para fornecimento somente será conhecido pelo Município de Wanderlândia/TO, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

7.6 - Após a homologação da licitação, deverá ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

7.6.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro das licitantes ou dos fornecedores que:

7.6.1.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação da licitação; e

7.6.1.2 - Mantiverem sua proposta original.

7.6.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.7 - O registro a que se refere o item 7.6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.8 - Para fins da ordem de classificação, as licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço da adjudicatária antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.9 - A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.6.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.9.1 - Quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.9.2 - Quando houver o cancelamento do registro da licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Décima.

7.10 - Após a homologação da licitação, a licitante mais bem classificada ou o fornecedor, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.11 - Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.9, observando o item 7.9 e subitens, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

7.12 - Na hipótese de nenhuma das licitantes que trata o item 7.6.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1 - Convocar para negociação as demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que



acima do preço da adjudicatário; ou

7.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

8.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A Detentora da Ata de Registro de Preços será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações contidas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº14.133/2021.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas nos incisos I a IV, §1º incisos de I a V, §2,§3º,§4º, §5º,§6º,§7º,§8º e §9º do artigo 156 da Lei Federal nº14.133/21.

9.3 - O dispositivo contido no § 3º à sanção prevista no inciso II do artigo 156 será calculado na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 desta Lei.

9.4 - Estabelece o § 4º a sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 a aplicação ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.5 - § 5º A sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento da Ata de Registro Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, ainda, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1-Fica eleito o foro da Wanderlândia/TO, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA

CNPJ: 00.001.636/0001-58

Praça Antônio Neto das Flores, 814 - CEP 77.860.000 –
Centro – Wanderlândia/TO - www.wanderlandia.to.gov.br



(duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Wanderlândia/TO, de de 2025.

Empresa contratada

Prefeito Municipal

Erasmio Miranda de
SousaPregoeiro

De acordo: ____/____/____

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome: _____ Ass: _____

CPF N°

Nome: _____ Ass: _____

CPF N°



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR(RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS E REPRESENTANTES)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO	VL TOTAL ESTIMADO

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR(RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS E REPRESENTANTES)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO	VL TOTAL ESTIMADO



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA/TO E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA/TO**, com sede na Praça Antônio Neto das Flores, nº 814, Centro Wanderlândia/TO CEP: 77.860-000, pessoa política e jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.636/0001-58, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **DJALMA ARAÚJO F. JUNIOR**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Wanderlândia - TO, na Rua 09 N. 0 - QD 07 LT 105 S/N – Vila Prof. Gelcimar CEP 77860-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 787044 SSP/TO, e inscrito no CPF sob o nº 737.898.101-000, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a), documento de identidade nº _____ inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2067/2025, sob a Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2025 e a Ata de Registro de Preços nº ____/2025, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

GESTÃO DO CONTRATO:

Esse contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integram este Contrato:

- 1.1 - O Processo Administrativo nº 2067/2025, sob a Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2025.
- 1.2 - A proposta da Contratada, naquilo que não contrariar as disposições do ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem como objeto: A aquisição de ar condicionado, que serão adquiridos pelo município em parcelas segundo as necessidades de cada Secretaria, considerados de extrema necessidade para os trabalhos administrativos com o propósito de implementar e substituir os existentes na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, muito dos quais estão superados devido as novas tecnologias, assim como a necessidade de novas aquisições para manutenção das atividades institucionais das Secretarias Municipais, com objetivo de manter a continuidade dos serviços públicos, ofertados à população do município, os quais são desenvolvidos pelos servidores municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBSERVÂNCIA DAS NORMAS TÉCNICAS

3.1 - A contratada obriga-se a entregar: Os equipamentos de acordo com exigências e especificações constantes do Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1- A contratante exercerá a fiscalização da entrega dos equipamentos de acordo com a Proposta Comercial, Termo de Referência e as especificações contidas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS

5.1- Assume a contratada inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato atendidas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - DO CONTRATANTE

- 6.1.1 - Emissão da nota de empenho a favor da contratada.
- 6.1.2 - Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no ajuste entre as partes.
- 6.1.3 - Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos equipamentos seja executada

Praça Antônio Neto das Flores nº 814 CEP 77.860.000 Centro Wanderlândia – TO.



na forma estabelecida no Termo de Referência e NAF-Nota de Autorização de Fornecimento.

- 6.1.4 - Notificar, por escrito, a contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos equipamentos.
- 6.1.5 - Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento, bem como atestar o documento fiscal referente a entrega efetiva dos equipamentos.
- 6.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 6.1.7 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- 6.1.8 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva dos equipamentos.

6.2 - DA CONTRATADA

- 6.2.1 - Entregar os equipamentos dentro das especificações contidas no Termo de Referência, Edital, neste instrumento contratual, em obediência às normas fiscalizadoras.
- 6.2.2 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na especificação de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 6.2.3 - Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 5(cinco) dias, contados a partir do recebimento e da comunicação formal desta administração, os equipamentos recusados.
- 6.2.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo contratante na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.
- 6.2.5 - Notificar o contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.
- 6.2.6 - Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.
- 6.2.7 - Observar rigorosamente as normas que regulamentam a fabricação dos equipamentos, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- 6.2.8 - A contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, caso haja necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

- 7.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos previstos nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA

- 8.1 - A entrega dos equipamentos deverá ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da NAF-Nota de Autorização de Fornecimento emitida pela Coordenadoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Wanderlândia/TO, nas condições estipuladas neste termo.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E DO REAJUSTE

- 9.1 - O valor do presente instrumento é de R\$..... (.....), podendo ser reajustado conforme em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o Equilíbrio Econômico e Financeiro do contrato.
- 9.2 - Descrição dos produtos de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
Item Código Produto Especificação Marca Unidade Quant. V1 Unit. V1 Total 12 Total

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 - **As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- 11.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:
 - 11.1.1 - A Contratada emitirá, no prazo estipulado na proposta, documento fiscal de cobrança, acompanhado de boleto bancário, que será encaminhado à Prefeitura Municipal.
 - 11.1.2 - O pagamento será efetuado no prazo e condições, em moeda corrente do país, após a conferência pelo gestor do contrato.



11.1.3 - O pagamento devido a Contratada será efetuado pela Prefeitura, até o 5º (quinto) dia após liquidação da entrega dos equipamentos, contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1- A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2- Responderá a contratada, em relação a terceiros pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

13.1- A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021;

13.1.2- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima sexta;

13.1.3- Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 137 da Lei Federal nº14.133/2021;

13.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos V a VII do art. 137 da Lei Federal nº14.133/2021 sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

13.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 138 acarretará as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO

14.1- Para recebimento do objeto deste instrumento e aceita por ocasião da licitação de acordo com as especificações constantes na Proposta de Preços, Termo de Referência e no Edital.

14.2- Constatada a conformidade com o objeto e especificações no Termo de Referência será emitido o termo de recebimento dos equipamentos.

14.3 - Constatado que os equipamentos estão fora das especificações contidas no Termo de Referência, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula décima sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO A LEI E AO EDITAL

15.1- As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a Contratos contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como com todas aquelas contidas no Edital de licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações contidas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº14.133/2021.

16.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas nos incisos I a IV, §1º incisos de I a V, §2, §3º, §4º, §5º, §6º, §7º, §8º e §9º do artigo 156 da Lei Federal nº14.133/21.

16.3 - O dispositivo contido no § 3º à sanção prevista no inciso II do artigo 156 será calculado na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 desta Lei.

16.4 - Estabelece o § 4º a sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 a aplicação ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.5 - § 5º A sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoantes com o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

17.2 - Obrigam-se as partes, por si e sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou contratado, elegendo-se o foro da Comarca de Wanderlândia/TO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

17.3 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

E por estarem, assim, justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, assinam as partes contratadas e as testemunhas para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Wanderlândia/TO, de de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA

CNPJ/MF sob o nº 00.001.636/0001-58

DJALMA ARAÚJO F. JUNIOR

CPF sob o nº 737.898.101-00

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Empresa contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Ass: _____ CPF Nº _____

Nome: _____ Ass: _____ CPF Nº _____